



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES  
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"  
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000  
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342  
E-mail: [e028400a@educacao.sp.gov.br](mailto:e028400a@educacao.sp.gov.br)



---

**EDITAL nº07/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR**  
**- ENSINO REGULAR NOTURNO -**

A Diretora da EE Prof Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar (Lei Complementar nº 1.396, de 22-12-2023) para o Ensino Regular Noturno, a ser preenchida mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC – 52 de, de 29/06/2022. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

## I - DA VAGA

Será oferecida a seguintes vaga:

- **Quantidade: 01 (uma) Função: Vice-Diretor Escolar (período noturno)**

## II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Vice-Diretor Escolar, deverá atender os requisitos de acordo com a **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022**, Artigo 2º e 3º.

**Observação: de acordo com a LC nº 1396/2023, a denominação da função de Coordenador de Organização Escolar passou a ser Vice-Diretor Escolar.**

## III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 08h do dia 17/09/2024 até às 17h do dia 20/09/2024, ambos seguindo horário oficial de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

### 3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição por meio do link : <https://forms.gle/5rZpffGuwy14ZAJY9>, INICIANDO ÀS 08H DO DIA 17/09/2024 E ENCERRANDO-SE AS 17H DO DIA 19/09/2024, IMPRETERIVELMENTE.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo:

A) entregar proposta de trabalho;

B) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com

área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação

de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

C) Comprovar por meio de Declaração emitida pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade de Classificação, comprovando ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

#### **3.2.2.1 – CÓPIA DO RG E CPF.**

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

### **3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, por meio do e-mail institucional do candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico

caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

### **3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino**

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

## **IV - DO RESULTADO:**

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Vice-Diretor Escolar par o período noturno, serão cadastrados para futuras oportunidades de vagas para a função de Vice-Diretor Escolar, se houver.

## **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado, será designado para o cargo de Vice-Diretor Escolar (período Noturno) por Ato do Senhor Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício constará na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício

do cargo.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 16 de Setembro de 2024.

  
**Denise Akhyama da Cunha Galera**  
**RG. 27.941.287-3**  
**Diretor Escolar**